Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

PROJETO BÁSICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 207/2025
Dispensa: 189/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos decorrentes dos serviços de saúde, grupo A, B e E.

O valor estimado para esta Dispensa é de R$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais), apurado com base nas informações abaixo:

Item	Qtde.	UN	Descrição	V.Unitário	V.Total
10347	12,0000	MÊS	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SERVIÇO MENSAL COM COLETAS QUINZENAIS DE APROXIMADAMENTE 100 KG POR MÊS DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RESÍDUOS INFECTANTE, RESÍDUO QUÍMICO, MATERIAL PERFURO-CORTANTE E OUTROS) MAIS EXEDENTE SE HOUVER, NAS DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA FARMÁCIA DE MINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA. FICA A CARGO DA CONTRATADA: *COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A, B e E; *APÓS O TRATAMENTO, DESTINAR OS RESÍDUOS A UM ATERRO DE CALSSE I; *FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS NAS UNIDADES, EFETUANDO A TROCA POR UM LIMPO A CADA COLETA (EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO) OBS: TODAS AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS EM CONSONÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE	950,00	11.400,00
10202	60,0000	QTDE	TRATAMENTO DE RESÚDUOS SÓLIDOS EXCEDENTE - (QTDE= KG DE EXCEDENTE)	7,50	450,00

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A coleta dos resíduos sólidos deverá ocorrer quinzenalmente, diretamente pela Contratada, nas Unidades Básicas de Saúde do Município e na Farmácia de Minas.

Após a coleta e tratamento a vencedora deverá destinar os resíduos a um aterro de Classe I;

A Contratada deverá apresentar mensalmente Certificado de destinação final dos resíduos da saúde (Grupo A, B e E).

3. DA JUSTIFICATIVA

Busca-se com a presente dispensa evitar o acúmulo de lixo infectante/hospitalar, minimizando riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e protegendo a saúde do trabalhador e da população em geral.

A contratação pretendida está de acordo com o cumprimento das exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, que deve dar a destinação adequada para o lixo infectante produzido no município de Divisa Nova.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação realizada através da presente Dispensa encontra amparo no inciso II, artigo 75, Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1885/2023.

5. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos serviços é a seguinte:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
306	02.10.01-3390.39.00-18.541.0615-4.050	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail **propostas.prefeituradivisanova@gmail.com**, ou diretamente no Setor de Compras, situado à Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, Divisa Nova/MG **até as 16h30min do dia 09/05/2025.**

7. DO VENCEDOR

Será considerado **vencedor da Dispensa aquele que apresentar o menor valor global**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as condições necessárias para habilitação.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Divisa Nova poderá anular ou cancelar a Dispensa, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Dispensa será formalizada por meio de contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

As obrigações recíprocas entre a Contratada e Contratante correspondem aos estabelecidos neste Projeto Básico.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme Item 2 deste projeto básico.

10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da Contratada, dentre outros que lhe são correlatos:

- Prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, classes "A", "B" e "E", de acordo com a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04, em vários locais do município, **quinzenalmente.**

- Realizar a pesagem do material recebido em balança de precisão, na presença de um funcionário da Contratante, ao qual atestará o peso calculado;

- Registrar a pesagem dos resíduos entregues de cada departamento de saúde em um formulário ou sistema de gestão de resíduos, com informações sobre o tipo de resíduo, o peso, a data, o local e a assinatura do funcionário que realizou a entrega;

- Fornecer os recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos nas unidades de saúde, efetuando sua troca por outro limpo, a cada nova coleta;

- Conduzir os trabalhos com técnica, observando, rigorosamente, a legislação vigente.

- Assumir inteira responsabilidade frente aos órgãos fiscalizadores pertinentes, respondendo por negligência, imprudência e imperícia no que tange à responsabilidade civil e penal no cumprimento do objeto do presente Instrumento.

- É de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência à execução do contrato, bem como as despesas de locomoção, estadia e alimentação até a sede da Contratante para a prestação do serviço, encargos sociais e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência aos serviços.

- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado, através de técnicos devidamente qualificados;

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todos os serviços poderão ser fiscalizados pelo Município através de pessoa competente, a qualquer hora;

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

- Apresentar os equipamentos, veículos e funcionários devidamente equipados com os kits de segurança;

- O carregamento e descarregamento deverão ser efetuados por funcionários da empresa Contratada, devidamente treinados e equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente

- Fornecer mensalmente ao Município, certificado de destinação final dos resíduos da saúde (Grupo A, B e E),

- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

- A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

- Toda mão-de-obra, material, equipamentos necessários e apropriados, encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

- No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, dentre outros:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua proposta.

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata.

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, no que couber.

13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail **propostas.prefeituradivisanova@gmail.com**.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO

A empresa que ofertar a melhor proposta deverá apresentar em até de 2 (dois) dias úteis a seguinte documentação, dentro do seu prazo de vigência:

- ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (CGC);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS;
- REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;
- CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS PERIGOSOS - CIPP-EMITIDO PELO INMETRO REFERENTE AOS VEÍCULOS DA EMPRESA;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE JUNTO AO CREA COMPETENTE;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DO ENGENHEIRO (CIVIL, AMBIENTAL OU SANITÁRIO), RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA JUNTO AO CREA COMPETENTE;
- COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA, SEJA NA CONDIÇÃO DE SÓCIO (CONTRATO SOCIAL), EMPREGADO (CARTEIRA DE TRABALHO) OU AUTÔNOMO (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).
- DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (Anexo II);
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (Anexo III)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ PRESTOU SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA DISPENSA;

Obs.: Caso a licitante terceirize alguma das operações acima descritas, deverá apresentar Carta de Anuência da empresa terceirizada, bem como cópia da Licença Ambiental de operação desta empresa para os serviços contratados

Divisa Nova, 27 de março de 2025.

Threza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº: / 2025
PROCESSO Nº 207/2025 - MODALIDADE: DISPENSA n°189/2025

Em ____ de _____ de 2025, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-2.497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a R _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO,** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS
1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na DISPENSA n°189/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 1885/2023, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA
2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte o equiparada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", resultantes dos serviços de saúde do município de Divisa Nova/MG, conforme detalhado abaixo.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos nas Unidades Básicas de Saúde do Município bem como na Farmácia Básica, quinzenalmente, iniciando-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses,

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

podendo ser prorrogado através de termo aditivo por acordo entre as partes obedecendo ao limite previsto no artigo 107 na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1 – Na hipótese de renovação contratual, será aplicado como critério de reajuste o índice acumulado do INPC do período.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do recebimento dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 – Fica eleito como fiscal do Contrato o servidor Guilherme Bastos Ferreira, conforme Portaria nº 75, de 1º de setembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da Contratada:

9.1.1 Prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes "A", "B" e "E", de acordo com a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04, em vários locais do município;

9.1.2 Conduzir os trabalhos com técnica, observando, rigorosamente, a legislação vigente.

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade frente aos órgãos fiscalizadores pertinentes, respondendo por negligência, imprudência e imperícia no que tange à responsabilidade civil e penal no cumprimento do objeto do presente Instrumento.

9.1.4 É de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência à execução do contrato, bem como as despesas de locomoção, estadia e alimentação até a sede da Contratante para a prestação do serviço, encargos sociais e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência aos serviços.

9.1.5 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado, através de técnicos devidamente qualificados;

9.1.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7 Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todos os serviços poderão ser fiscalizados pelo Município através de pessoa competente, a qualquer hora;

9.1.8 Apresentar os equipamentos, veículos e funcionarios devidamente equipados com os kits de segurança;

9.1.9 O carregamento e descarregamento deverão ser efetados por funcionários da empresa Contratada, devidamente treinados e equipados com EPI’s exigidos pela legislação vigente

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

9.1.10 Fornecer mensalmente ao Município, certificado de destinação final dos resíduos da saúde (Grupo A, B e E),

9.1.11 – Fornecer recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos nas unidades, efetuando a troca por outro limpo a cada coleta, como forma de evitar riscos de contaminação.

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.3.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3 - Toda mão-de-obra, material, equipamentos necessários e apropriados, encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.5 - No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos do Projeto Básico e de sua proposta.

10.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

10.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata.

10.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou RPCI, no que couber.

10.1.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar –** aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar –** aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) Consensual, por acordo entre as partes;
c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
306	02.10.01-3390.39.00-18.541.0615-4.050	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, **o valor global de R$ _____.**

14.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

14.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recursos próprios.

14.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis do mês sebsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura ou RPCI;

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

14.3.1 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, ____ de _____ de 2025.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunha 1: _____ CPF:

Testemunha 2: _____ CPF:

Prefeitura Municipal de Divisa Nova - MG
Fls. _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À
Prefeitura Municipal de Divisa Nova
Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Apresentada durante o Credenciamento)

DISPENSA N.º 189/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de 2025.

_____

(assinatura do representante legal)